



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 771, de 23 de fevereiro de 2024

Resposta ao Ofício FR.2023.1734 e ao pedido de impugnação da Deliberação CIF n.º 691/2023 - Inclusão das comunidades remanescentes de quilombos de Conceição da Barra e de São Mateus (Território Sapê do Norte) e início do atendimento da Comunidade de Santa Efigênia, no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG 04), bem como os demais programas relacionados com a temática geridos pela Fundação Renova.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e Considerando as cláusulas 46, 47 e 247 do TTAC e Deliberação CIF 691/2023, o Comitê Interfederativo delibera:

1. Pela Notificação a Fundação Renova na forma do parágrafo décimo da Cláusula 247 do TTAC, que prevê aplicação de penalidade de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cumulado com multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para sanar o descumprimento dos itens 2; 3 e 4 da deliberação nº 691/2023, de 28 de junho de 2023, no prazo de 15 dias.
2. Confirmação da validade da Deliberação nº 691/2023;
3. Confirmação da validade da Deliberação nº 58/2017, fundamentada pelas Notas Técnicas nº 2 do Grupo Interdefensorial Rio Doce (Gird) e nº 3/2017 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e, em conformidade com a decisão judicial PJE N. 1040611-58.2020.4.01.3800 de 30 de março de 2023, reconhece e determina o depósito judicial para cumprimento da deliberação;
4. Determina que a Fundação Renova incorpore os quilombos do Sapê do Norte ao PG04;
5. Estabelece que a Fundação Renova realize estudos específicos junto aos quilombos do Sapê do Norte para identificar os danos e apresentar os respectivos Planos de Reparação;
6. A Fundação Renova deverá apresentar Plano de Trabalho elaborado por instituição independente e com a devida expertise técnica para a realização desses estudos em até 90 (noventa) dias após a entrega pela CT-IPCT do Termo de Referência;
7. Encaminhar esta deliberação à IAJ/CIF para análise e eventual manifestação judicial, se for o caso.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO AGOSTINHO**

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 01/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **18448280** e o código CRC **C27E43C9**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 18448280